

PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0289/2019-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA A N VASCONCELOS JUNIOR-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **A N VASCONCELOS JUNIOR-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, Rua 608, nº 51-A, CEP 60.531-540, Telefone: (85) 4101-0293, E-mail anvpotencial@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 19.603.291/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. AECIO NOGUEIRA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 98012037649 SSPDS e do CPF nº 654.140.043-15 residente e domiciliado no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 1046, nº 186, 4ª Etapa Conjunto Ceará, CEP 60.532-830. Acordam em apostilar o **Contrato nº 0289/2019-SMS**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 106/2019, Ata De Registro de Preço nº 046/2019 - SMS, tendo em vista a **INCLUSÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: **Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves):** 0701.10.122.0073.1360.44905200.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.122.0073.1360.44905200.1215000000 - Fonte Federal

0701.10.122.0073.1360.44905200.1220000002 - Fonte Estadual

0701.10.122.0073.1360.44905200.1220000002 - Fonte Estadual

0701.10.122.0073.1360.44905200.1290000000 - Outras Fontes de Recursos vinculados

Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na

Atenção Básica:

0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores)

- Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na

Atenção Especializada:

0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores).

conforme o processo nº **P115454/2020**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral - CE, 29 de Junho de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


AECIO NOGUEIRA JUNIOR
CPF nº 654.140.043-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.202.373-06

2. Maria Clara Alves Nunes
CPF: 07346181350

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 29/06/2020. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 289/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: A N VASCONCELOS JUNIOR-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0289/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2019, Ata de Registro de Preço nº 046/2019 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves): 0701.1 0.122.0073.1360.44905200.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0073.1 360.4490520 0.1215000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1 360.4490520 0.1220000002 - Fonte Estadual; 0701.10.122.0073.1360.44905200.1290000000 - Outras Fontes de Recursos vinculados. Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Básica: 0701.10.3 01.0072.128 0.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Especializada: 070 1.10.302.0 072.1298.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). Conforme o Processo nº P115454/2020. Sobral, 29 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0076/2019-SMS, publicado no Diário Oficial Nº 835, de 26 de junho de 2020, página 04. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0076/2019-SMS. LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0076/2020-SMS. Sobral, 29 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0209/2020-SMS, publicado no Diário Oficial Nº 835, de 26 de junho de 2020, página 04. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0209/2019-SMS. LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0209/2020-SMS. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL Nº 08/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR E MÉDICO GENERALISTA DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.367, de 13 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico Auditor e Médico Generalista, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO VI deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a

expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.319 00400.121 4000000, 0701. 10.302.0072.2316.3190 0400.121 4000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 01 (um) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursosedita08.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO V dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos. f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VI; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedita08.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função com a carga horária semanal para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) comprovação da especialização em auditoria médica ou da experiência profissional como médico auditor na Administração Pública, voltado ao Sistema Único de Saúde, de no mínimo 06 (seis) meses. e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III e IV deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.8. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.9. Não haverá o pagamento da taxa de inscrição. 3.10. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de